



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

Altera, corrigindo, a redação do Art. 4º
do Projeto de Decreto Legislativo nº
01/2015

Art. 1º. O Art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/2015 passa a ter a
seguinte redação final:

"Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias
para promover a adequação do Edital 01/2015 às regras da Lei
5.854/2011 e da Lei 8.987/95, republicando o novo Edital a seguir."


Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

Por erro de redação do projeto original, o texto do Art. 4º restou equivocado, haja vista que às regras a serem obedecidas pelo novo Edital devem ser as da Lei 5.854/2011 (e não de 2001, como equivocadamente constou) e da Lei 8.987/95. A emenda de redação visa corrigir a distorção, sendo apresentada nos termos do § 2º do Art. 185, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.